



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL



Dispensa de Licitação Eletrônica (sem disputa) nº 0042026  
Processo Administrativo CRF/DF CL 006/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de Ar-Condicionado, sendo 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU, tipo Split Inverter, com o equipamento já adquirido e fornecido pela Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA	CATMAT
01	Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	01	440747

**1.2. Especificação do material / serviço:**

1.2.1 As quantidades e características/especificações dos itens a serem fornecidos pela empresa estão apresentadas na tabela acima.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Justificativa**

2.1.1 A necessidade da presente contratação decorre da aquisição prévia de um aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU, destinado à climatização do ambiente copa, visando proporcionar condições adequadas de conforto térmico para servidores e usuários, bem como garantir o funcionamento regular e eficiente do equipamento. A instalação profissional é imprescindível para assegurar o desempenho esperado, a segurança operacional, a preservação da garantia do fabricante e a longevidade do bem, evitando problemas decorrentes de instalações inadequadas, tais como vazamentos, falhas elétricas, ruídos excessivos e ineficiência energética. A ausência da instalação inviabiliza a utilização do equipamento e compromete a adequação do ambiente de trabalho;

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores vide Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, vide Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024;

3.2. O valor para a presente contratação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 A empresa FIX-AR AR-CONDICIONADOS (59.352.991 MARIA CLAUDIA DA SILVA ARAUJO), CNPJ nº 59.352.991/0001-14, foi a que apresentou a melhor proposta na fase de pesquisa de preços, conforme documento juntado ao processo, pelo valor citado acima.

3.4. Na contratação em tela, optou-se pela Dispensa de Licitação sem disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão, além de ter a possibilidade de não ser concluída a tempo da realização da Cerimônia de Outorga do Certificado de Mérito Farmacêutico. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

3.5 Ainda, o art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

#### **4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL



demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	40.666.751 Silvio Roberto Gomes Pinto	Arcon Ar Condicionado Ltda	FIX-AR Ar-condicionado	Média Encontrada Por Pessoa
1	Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.190,00	R\$ 850,00	<b>R\$ 1080,00</b>
<b>Total estimado da contratação</b>						<b>R\$ 1080,00</b>

\* Por tratar-se de item personalizado de acordo com necessidades específicas do órgão, não foram encontrados resultados de itens com características idênticas, para que fosse seguida a orientação dos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa/ME nº 65, de 2021, de priorizar os resultados de compras públicas.

4.1.1. Valor estimado para contratação é de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

4.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se em Relatório de Pesquisa de Preços, documento autuado ao processo administrativo.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, até o dia 20 de março de 2026 na sede do CRF-DF, localizada no SIG Quadra 04 Lote 25 Ed. Barão de Mauá - Cobertura 01 CEP: 70610-440 - Brasília/DF.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou às certidões negativas;

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

8.1. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada ou através envio de boleto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa e estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL



$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.



10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do objeto;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do objeto;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**



respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e a despesa decorrente da execução ocorrerá à conta do Orçamento Geral do CRF/DF, através da Dotação Orçamentária - Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 - Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

Brasília-DF, 18 de março de 2026.

Responsável pela elaboração:

  
**Maurício Coelho Ferreira**  
Agente de Contratação



### Relatório de Pesquisa de Preços

Item	Descrição	Unidade de Medida	40.666.751 Silvio Roberto Gomes Pinto	Arcon Ar Condicionado Ltda	FIX-AR Ar- condicionado	Média Encontrada Por Pessoa
1	Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.190,00	R\$ 850,00	<b>R\$ 1080,00</b>
<b>Total estimado da contratação</b>						<b>R\$ 1080,00</b>

Por tratar-se de item personalizado de acordo com necessidades específicas do órgão, não foram encontrados resultados de itens com características idênticas, para que fosse seguida a orientação dos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa/ME nº 65, de 2021, de priorizar os resultados de compras públicas.

Os Preços encontrados estão disponibilizados abaixo, após solicitação formal via e-mail ao mercado local do Distrito Federal (Lei 14.133/2021, Art. 23, IV e Art. 5º, IV I.N. SEGES/ME Nº 65/2021).

## PROPOSTA COMERCIAL

AR CONDICIONADO Câmara  
fria e Equipamentos  
industrial

Cliente: IMaria  
Endereço: Sig rasilia-DF  
Cep:  
E-mail:  
Fone: (61)  
Cnpj:

### Descrição do produto

Valor variável para instalação de ar condicionado 24.000 BTUs podendo ter aumento de valor devido às condições do local como sistema de drenagem e ponto elétrico valor aproximado R\$1.200,00

**Valor de material e mão de obra:**.....

Forma de pagamento: via pix ou até 12x no cartão de credito com repasse de taxa.

### PRAZOS E GARANTIAS

Garantia do serviços 90 dias.  
PRAZO para execuções dos serviços 01 dia (sujeito a alteração).

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS



Documento assinado digitalmente  
SILVIO ROBERTO GOMES PINTO  
Data: 24/01/2025 07:15:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

arcondicionadossil@gmail.com  
(61) 99938-0922 Silvio Roberto  
CNPJ 40.666.751.0001-66

16 de março de 2025 - Brasília DF

**ARCON AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 10.733.986/0001-62  
CLSW 102 Bloco B Loja, 95 A (SUBSOLO) - Setor Sudoeste  
Brasília/DF - CEP: 70670-512

(61)99234-3019 - (61)99144-2824  
ARCONCLIM@GMAIL.COM  
Vendedor: **ADRIELLE BARROS**  
Aos cuidados de: **MARIA**

**ORÇAMENTO Nº 253****17/03/2026**

Empresa ARCON COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.733.986/0001-62 instalada na SHC/SW CLSW 102 BLOCO B LOJA 95A SUBSOLO, SETOR SUDOESTE BRASÍLIA - DF, apresenta a proposta de preços a seguir:

**PREVISÃO DE ENTREGA: 17/03/2026****DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO DISTRITO FEDERAL CRF DF	<b>Nome fantasia:</b>	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
<b>CNPJ/CPF:</b>	00.094.821/0001-34	<b>Endereço:</b>	QUADRA SIG 04 LOTE, 25 (ANDAR 4 COBERTURA I) - SETOR GRAFICO
<b>CEP:</b>	70610-440	<b>Cidade/UF:</b>	Brasília/DF
<b>Telefone:</b>	(61) 3344-4490 / (61) 3343-3421 PRISCILA - (61)99111-7560	<b>E-mail:</b>	

**SERVIÇOS**

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CONEXÃO SPLIT HW 24.000 BTUS GARANTIA DE SERVIÇO 90 DIAS (COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO)	1,00	1.190,00	1.190,00
<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>		<b>1.190,00</b>

**SERVIÇOS: 1.190,00****TOTAL: R\$ 1.190,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
17/03/2026	1.190,00	PIX (FILIAL 2)	À VISTA

**OBSERVAÇÕES**

1. Do item Instalação/Conexão: Não estão inclusos acabamentos como gesso, pintura, reboco, instalação de ponto elétrico e disjuntor do quadro até os ambientes, locação de cadeirinha ou andaime, serviços de serralheria e/ou marcenaria bem como qualquer tipo de acabamento ou fechamento, interno ou externo.

OBS: Caso seja necessário realizar carga de gás ou reposição de peças será repassado o valor para a contratante e após aprovação será feito o serviço de manutenção corretiva (troca de peças, carga de gás ou correção de vazamentos). Esses são custos e serviços que não fazem parte da manutenção preventiva (limpeza) e sim considerada como manutenção corretiva a depender dos itens que deverão ser substituídos e cobrados à parte.

2. Do pagamento: À vista. Não parcelamos o valor do serviço, por isso o valor de entrada do(s) equipamento(s) será acrescido do valor total do serviço.

**3. Dados Bancários**

CHAVE PIX CNPJ: 10733986000162 | ARCON – Ar Condicionado

Ag: 0001 | Conta: 430982366-5 | Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A. - Inst de Pagamento

4. Validade da Proposta: 7 (sete) dias corridos.

5. Da entrega dos aparelhos:

6. Da entrega do serviço: com agendamento.

A manutenção periódica é fundamental para ter um bom rendimento, manter uma boa durabilidade e funcionalidade do aparelho. Para

isso nossa equipe está preparada para fazer as manutenções preventivas com garantia e segurança. A média para o serviço será a cada 03 meses, 06 meses, até 01 ano dependendo do uso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente

# ORÇAMENTO

Conselho regional de farmácia do DF  
CNPJ: 00094 821 0001-34

Nº	Descrição do Produto	Preço	Qt.	Total
1	Intalação de Ar-Condicionados modelo Split 24.000 BTUS <ul style="list-style-type: none"><li>4 Metros de Tubulação</li></ul>	<b>R\$850</b>	1	<b>R\$850</b>

**VALOR TOTAL: R\$850**